



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

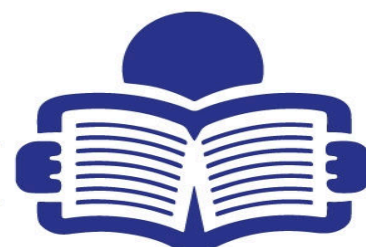
Em, 22 de setembro de 2023 ♦ Ano: XVI ♦ Edição Ordinária nº. 1.829 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » 4ª VIRTUAL ATA 21/09/2023 - ASSINADA.
- » ATA 5ª EXTRAORDINÁRIA 22/09/2023 - ASSINADO.
- » PNAP 02/2023 DESPACHO DECISÃO - ASSINADO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CONCEIÇÃO DO COITE - BAHIA .
PODER LEGISLATIVO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 4ª Virtual da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Virtual ; Abertura: 21/09/2023 - 08:30 ;
Encerramento: 21/09/2023 -

Expedientes:

Lista de Presença na Ordem do Dia: Beto da Pinda / PCdoB ; Betão Gordiano / PT ;
Dilton Santana / REPUBLICANOS ; Elizane Cana Brasil de Almas / UNIÃO ; Ernandes de
Tó / PSC ; Fagner de Salgadália / PSD ; Gease Freitas / PT ; Juçara de Mário / PT ; Lindo de
Neuza / REPUBLICANOS ; Marli de Bandiaçú / PT ; Marquinhos de Renato /
REPUBLICANOS ; Nego Jai / UNIÃO ; Professora Elaine / PCdoB ; Raimundo Carneiro /
PSD ; Rene do Sindicato / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 58 de 2023, Rup
Associação dos Moradores do Açude Itaranty Autor: Marquinhos de Renato, Número de
Protocolo: 449, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por
Unanimidade ; **2 - Requerimento nº 115 de 2023**, Moção de Aplauso ao Clube de
Desbravadores. Autor: Marquinhos de Renato, Número de Protocolo: 430, Tipo: Simbólica,
Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; **3 - Requerimento
nº 117 de 2023**, Moção de aplausos Autor: Raimundo Carneiro, Número de Protocolo:
439, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por
Unanimidade ; **4 - Requerimento nº 118 de 2023**, Moção de aplausos para a Clínica
ÍCONE Autor: Professora Elaine, Número de Protocolo: 441, Tipo: Simbólica, Sim: 14,
Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; **5 - Requerimento nº 119
de 2023**, MOÇÃO DE PESAR para o Senhor José Lopes de Araújo , conhecido
carinhosamente, como Zezinho. Autor: Professora Elaine, Número de Protocolo: 442, Tipo:
Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Ocorrências da Sessão: Votação encerrada às 10:30. Todos os votos foram
recepcionados dentro do prazo legal. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que
segue assinda pelo Presidente e Secretário, publicada e submetida a posterior deliberação
plenária.

JOSE JAILMO
PEREIRA GOMES
23988355534

Digitalmente assinado por: JOSE
JAILMO PEREIRA GOMES-23988355534
Razão: Sou o autor deste documento
Data: 2023/09/22 08:41:53 -03'00'



Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão



CONCEIÇÃO DO COITE - BAHIA .
PODER LEGISLATIVO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Egberto Oliveira da
Silva / PCdoB

Adalberto Neres
Pinto Gordiano / PT

Nivaldilton Santana
de Lima /
REPUBLICANOS

Elizane de Pinho
Cana Brasil / UNIÃO

Ernandes Lopes da
Silva / PSC

Fagner Ramos
Ferreira / PSD

Gease Freitas
Mascarenhas / PT

Juçara Silveira
Oliveira / PT

Eriberto Antônio
Almeida Filho /
REPUBLICANOS

Marli Simões dos
Santos / PT

Marcos Silva Santos
/ REPUBLICANOS

José Jailmo Pereira
Gomes / UNIÃO

Elaine Anunciação da
Silva / PCdoB

Raimundo Carneiro
de Oliveira / PSD

Praça Theognes Antonio Calixto, 88 - Conceição do Coité BA Tel.: (75) 3262-1329 <http://conceicaodocoite.ba.leg.br> - E-mail: parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br 21/09/2023

21/09/2023

Página 2



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA .
PODER LEGISLATIVO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Renivaldo dos Santos
Lima / PT

Praça Theognes Antonio Calixto, 88 - Conceição do Coité BA Tel.: (75) 3262-1329 <http://conceicaodocoite.ba.leg.br> - E-mail: parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br 21/09/2023

21/09/2023

Página 3



CONCEIÇÃO DO COITE - BAHIA .
PODER LEGISLATIVO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Ata Eletrônica da 5ª Extraordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 19ª
Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 22/09/2023 - 10:00 ;
Encerramento:

Lista de Presença na Ordem do Dia: Betão Gordiano / PT ; Dilton Santana /
REPUBLICANOS ; Elizane Cana Brasil de Almas / UNIÃO ; Ernandes de Tó / PSC ; Gease
Freitas / PT ; Lindo de Neuza / REPUBLICANOS ; Marli de Bandiaçú / PT ; Marquinhos de
Renato / REPUBLICANOS ; Nego Jai / UNIÃO ; Professora Elaine / PCdoB ; Raimundo
Carneiro / PSD ; Rene do Sindicato / PT

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Veto nº 2 de 2023, VETO TOTAL ao PLO n.º 20 que
Dispõe sobre a obrigação da divulgação e da transparência nas listagens da fila de espera
dos procedimentos da rede de saúde e dá outras providências. Autor: Poder Executivo,
Número de Protocolo: 383, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado,
Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ;

JOSE JAILMO
PEREIRA GOMES:
2398835534

Digitalmente assinado por: JOSE JAILMO
PEREIRA GOMES:2398835534
Razão: Sou o autor deste documento
Data: 2023/09/22 11:19:44 -03'00'



Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Adalberto Neres
Pinto Gordiano / PT

Nivaldilton Santana
de Lima /
REPUBLICANOS

Elizane de Pinho
Cana Brasil / UNIÃO

Ernandes Lopes da
Silva / PSC

Praça Theognes Antonio Calixto, 88 - Conceição do Coité BA Tel.: (75) 3262-1329 <http://conceicaodocoite.ba.leg.br> - E-mail: parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br 22/09/2023



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA .
PODER LEGISLATIVO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Gease Freitas
Mascarenhas / PT

Eriberto Antônio
Almeida Filho /
REPUBLICANOS

Marli Simões dos
Santos / PT

Marcos Silva Santos
/ REPUBLICANOS

José Jailmo Pereira
Gomes / UNIÃO

Elaine Anunciação da
Silva / PCdoB

Raimundo Carneiro
de Oliveira / PSD

Renivaldo dos Santos
Lima / PT

Praça Theognes Antonio Calixto, 88 - Conceição do Coité BA Tel.: (75) 3262-1329 <http://conceicaodocoite.ba.leg.br> - E-mail: parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br 22/09/2023

22/09/2023

Página 2



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

PNAP Nº 002/2023 - Pedido de Nulidade de Ato Praticado

Interessado: Lindo de Neuza

Assunto: Nulidade dos atos praticados no processo PLO n. 47/2023.

DESPACHO DO PRESIDENTE - DECISÃO

O Presidente da Comissão de Justiça, como Relator da Redação Final do PLO 47/2023, narrou fatos e requereu nulidade de atos processuais relativos ao PLO 47/2023.

Alega o Requerente que a Associação Comunitária e Beneficente de Serviços Sociais Voluntário Brigada Águia e Resgate tem menos de dois anos de existência, logo não pode se beneficiar do reconhecimento de utilidade pública municipal. E, Requereu a nulidade de todos os atos praticados relativos ao PLO n. 47/2023, desde a sua aceitação pela Presidência e que declarados nulos os atos, que a Presidência não aceite a proposição por não atender as exigências do parágrafo único da Lei n. 774, de 21 de março de 2016. Requereu ainda, para fins de assegurar o direito de defesa e contraditório, que sejam notificados o Relator Vereador Fagner de Salgadália e a entidade requerente.

O pedido foi autuado como PNAP n. 02/2023. E, todos os Membros da Câmara Municipal e a Associação Comunitária e Beneficente de Serviços Sociais Voluntário Brigada Águia e Resgate foram notificados para, querendo, contestassem o PNAP n. 02/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Apenas o Vereador Betão Gordiano contestou o PNAP sob exame alegou que a Lei 774/2016 exige 02 (dois) anos de funcionamento, sem vincular ao registro em cartório ou ao cadastro de pessoa jurídica (CNPJ), que a entidade foi constituída estatutariamente em 2019, que a entidade tem funcionamento de notório conhecimento de todos e que já recebeu Moções de Aplausos da Câmara Municipal e requereu a “nulidade” do PNAP 02/2023.

A Consultoria Legislativa emitiu Pronunciamento Técnico, com a seguinte conclusão:

“Neste sentido, neste caso, opinamos que a Presidência da Câmara reconheça o poder discricionário dado ao Relator do PRUP para iniciar ou não o projeto de lei do reconhecimento como entidade de utilidade pública



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

municipal e por consequência seja o Relator responsável por confirmar o funcionamento da entidade levando em conta os elementos formais e informais: atas, registro em cartório, registro do CNPJ, desenvolvimento de atividades, reconhecimento da sociedade e de órgão públicos, inclusive mediante consulta as redes sociais, além de reuniões com membros da entidade.”

Em seguida o PNAP n. 02/foi encaminhado para a AJUR que o apreciou e diz de forma conclusiva:

“Diante de tudo quanto exposto em relação a PRUP em discussão vejamos que o Estatuto anexo ao pedido demonstra que a entidade em tela foi constituída em 2019 o que ao nosso ver preenche o quantum exigido pela Lei n. 774 e preenche o requisito do seu Art. 1º., conclui-se que estão cumpridas todas as exigências, de modo sugere esta assessoria jurídica que deve seguir o tramite natural de reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária e Beneficente de Serviços Sociais Voluntario Brigada Águia Resgate, sendo rejeitado assim o PNAP 02/2023.”

É o Relatório.

A nulidade de atos praticados, inclusive de deliberações colegiadas é possível segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Art. 17. XXII, “q”, que diz o seguinte:

“q) declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecidamente ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados posteriores ao anulado, independente das deliberações colegiadas já ocorridas;”

Como visto a nulidade de atos em qualquer fase do processo legislativo está vinculada ao reconhecimento de sua ilegalidade pela Presidência, quando existente a fundamentação em Parecer Jurídico.

Acato a sugestão da Consultoria Legislativa no sentido de que seja reconhecido o poder discricionário da Relatoria dos Processos de Reconhecimento de Utilidade Pública para confirmar os 02 (dois) anos de funcionamento da entidade, de que trata o art. 1º da Lei n. 774, de 21 de março de 2016, bem como para iniciar ou não o respectivo processo legislativo, cuja opinião foi referendada pela AJUR.

Acato o Parecer Jurídico, pela sua conclusão, pela qual confirma que a entidade fez prova do seu funcionamento em período superior ao exigido em lei.

Por outro lado, a AJUR não reconheceu a ilegalidade apontada.

Deste modo:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

- Considerando que a AJUR não reconheceu a ilegalidade apontada, fato impeditivo para que o Presidente possa reconhecer a ilegalidade para declarar a nulidade requerida, por consequência REJEITO o presente PNAP n. 02/2023, determinando seu arquivamento, após a publicação deste despacho, para os devidos fins regimentais; e, decorrido o prazo recursal, publique-se o respectivo Precedente Regimental;

- Considerando o opinativo da Consultoria Legislativa e AJUR, reconheço que na apreciação dos processos de Pedido de Renovação e de Reconhecimento de Utilidade Pública – PRUP, o Relator ad Hoc tem o poder discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade, observado o interesse público, para:

a) confirmar o funcionamento da entidade, em face do período exigido pela legislação vigente, levando em conta os elementos formais e informais: atas, registro em cartório, registro do CNPJ, desenvolvimento de atividades, reconhecimento da sociedade e de órgão públicos, inclusive mediante consulta as redes sociais, além de reuniões com membros da entidade;

b) apresentar ou não a respectiva proposição legislativa para o efetivo reconhecimento ou renovação do reconhecimento de utilidade pública, independente da apresentação de todos os documentos exigidos pela legislação vigente.

- Considerando a Rejeição do PNAP n. 02/2023, que deu causa a interrupção da tramitação do PLO n. 47/2023, determino retornar o PLO n. 47/2023 a sua tramitação normal, com a respectiva remessa do seu Autógrafo ao Chefe do Poder Executivo conforme normas constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Assim, foi deliberado pela Presidência.

Conceição do Coité, 22 de setembro de 2023.

JOSE JAILMO
PEREIRA GOMES
23988355534

Digitamente assinado por: JOSE
JAILMO PEREIRA GOMES:
23988355534
• Razão: Sou o autor deste documento
Data: 2023/09/22 08:31:57 -03'00'

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.